PL 396/2009

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 5 de junho de 2009
FEITO

São GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 94/09



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva modificar os alinhamentos da Avenida Hélio Pellegrino no trecho compreendido entre as Avenidas Santo Amaro e Brigadeiro Faria Lima, fixados pela Lei nº 8.274, de 12 de agosto de 1975.

Inserida no plano de urbanização aprovado, a avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba – atualmente denominada Hélio Pellegrino – encontra-se implantada em toda a sua extensão, não tendo sido, todavia, utilizada, no trecho indicado, a largura integral da faixa prevista naquele diploma legal. Em consegüência, remanescem áreas particulares, não desapropriadas, entre os alinhamentos efetivamente executados e aqueles estabelecidos em lei.

Tal situação impede aos proprietários o pleno aproveitamento de tais áreas - uma vez que permanecem afetadas pela lei em questão -, bem como a utilização do potencial construtivo a elas associado pela aplicação dos instrumentos da Operação Urbana Faria Lima, cujo perímetro abrange integralmente a Avenida Helio Pellegrino. De outra parte, essa situação tampouco produz resultados adequados sob o ponto de vista urbanístico.

Diante disso, a medida visa alterar, nesse particular, a Lei nº 8.274, de 1975, fixando, para o local, os alinhamentos implantados, que



bem atendem o uso proposto para a via, como apontado pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB.

Expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de apreço e consideração.

GILEERTO KASSAB Prefeito

Anexos: projeto de lei e duas vias da planta nº A-26.925 - Classificação U - 1124.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/bam Alt Lei 8274 OF